

Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 25 de março de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador do Município de Brejão/PE.

Processo Licitatório nº 005/2024.
Dispensa de Licitação (DL) nº 002/2024.

Assunto: Parecer Jurídico para Adjucação e Homologação (FAZ).

Objeto: A presente Dispensa tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À MARCAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EXAMES E CONSULTAS DIVERSAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFÊRENCIA.

- 1) **Excepcional Saúde Serviços Ltda-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.983.787/0001-12, com sede/endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3341, - Sala 0207, Edf. Emp. Tacaruna, CXPST 028, Torreão, Recife, Estado de Pernambuco, CEP.: 52.030-210.
- 2) O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante o valor é de **R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**.

Senhor Procurador,

Na oportunidade em que cumprimento a V.Sa, venho encaminhar o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer Jurídico na Dispensa de Licitação nº 002/2024, objetivando a Adjucação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde-FMS.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal, documentação anexo, justifica-se que, consoante legislação vigente, A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços, que incluem a marcação e o acompanhamento de uma variedade de exames e consultas médicas, é de suma importância para atender à demanda excedente da regulação de saúde na Capital do Estado de Pernambuco.

O Sistema Único de Saúde (SUS) foi criado com o objetivo de universalizar o acesso à saúde. No entanto, muitos pacientes residentes no município não possuem o conhecimento necessário para marcar e realizar exames e procedimentos na capital do estado. A contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço permitirá que esses pacientes tenham acesso a um atendimento de qualidade, garantindo a efetividade do SUS.

Além disso, a empresa contratada deverá estar familiarizada com todo o arcabouço técnico do SUS, garantindo que os serviços prestados estejam em conformidade com as diretrizes e normas do

Governo Municipal de Brejão

sistema. Isso é crucial para garantir a qualidade e a eficácia dos serviços prestados, bem como para assegurar que os pacientes recebam o melhor atendimento possível.

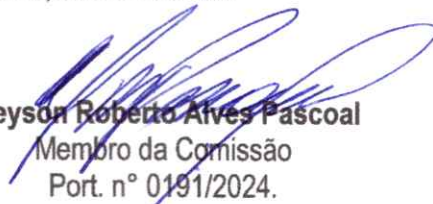
Por outro lado, a demanda por exames e consultas médicas tem aumentado constantemente, excedendo a capacidade de regulação do município. A contratação de uma empresa para auxiliar nesse processo é fundamental para garantir que todos os pacientes cadastrados no SUS que necessitam realizar Tratamento Fora do Domicílio (TFD) recebam o atendimento necessário.

Fundamenta-se no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.

Remeta-se os autos, com objetivo de uma análise criteriosa, pela Procuradoria Jurídica do Município de Brejão/PE.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Autoridade Superior, para os devidos fins de Adjudicação e homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.



Cleyson Roberto Alves Pascoal
Membro da Comissão
Port. nº 0191/2024.



Parecer Jurídico

PARECER JURÍDICO N. 043/2024

SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação
ASSUNTO: Parecer Certame 005/2024, Modalidade: Dispensa n.
002/2024.
DECISÃO: REGULARIDADE



Esta Procuradoria Municipal foi instada a se manifestar sobre a finalização do Processo Licitatório nº. 005/2024, na modalidade Dispensa à Licitação tombada sob o nº. 002/2024, cujo objetivo é “contratação de empresa para prestação de serviços à marcação e acompanhamento de exames e consultas diversas para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde no Município de Brejão, conforme especificações”.

Relato e Fundamento,

Compulsando os autos, posso observar que foram cumpridas as fases regulares do processo, quais sejam:

1. Planejamento da contratação, dentre estes, a solicitação de formalização do processo com suas respectivas justificativas;
2. Cotações de Preços pelo Setor de Compras desta Prefeitura Municipal;
3. Documento de Formalização da Demanda – DFD;
4. Mapa de Análise de Risco;
5. Estudo Técnico Preliminar contendo o Termo de Referência;

No tocante à disponibilidade orçamentária, a Secretaria de Finanças informou que há disponibilidade orçamentária para a realização da despesa no corrente exercício.

A documentação acostada pela única empresa que compareceu a Sessão de Julgamento da Documentação e Proposta realizada no último dia 25 de março do corrente ano, está devidamente regular, inclusive o preço da proposta apresentada em R\$ 18.600,00 pela empresa está dentro do praticado pelo mercado e que após, o julgamento e decisões que sobrevieram no transcorrer do feito licitatório, fica claro que a empresa vencedora esteve alinhada diretamente a todas nuances necessárias à contratação.



MUNICÍPIO DE BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA
PROCURADORIA MUNICIPAL



Insta destacar, que os atos praticados neste processo licitatório estão de acordo com os ditames legais, os quais asseguram a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento.

Registre-se que a divulgação deste certame deve ocorrer, haja vista, ser condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da data da assinatura (art. 94, II, da Lei n. 14.133/2021). Ademais, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021).



Conclusão,

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, sendo possível, portanto, nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei n. 14.133/2021, adjudicar o objeto e homologar a Dispensa n. 002/2023, em favor da empresa **Excepcional Saúde Serviços Ltda-ME**, propondo apenas a observância dos apontamentos citados quanto à necessidade de divulgação através do portal de publicações utilizado por este ente municipal.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Brejão/PE, 25 de Março de 2024.

Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador Municipal

Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador Municipal do Brejão/PE

Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 25 de março de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor
Júlio César Sampaio de Melo
Controlador Geral do Município de Brejão/PE.

Processo Licitatório nº 005/2024.
Dispensa de Licitação (DL) nº 002/2024.



Assunto: Parecer para Adjucação e Homologação (FAZ).

Objeto: A presente Dispensa tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À MARCAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EXAMES E CONSULTAS DIVERSAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFÊRÊNCIA.

- 1) **Excepcional Saúde Serviços Ltda-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.983.787/0001-12**, com sede/endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3341, - Sala 0207, Edif. Emp. Tacaruna, CXPST 028, Torreão, Recife, Estado de Pernambuco, CEP.: 52.030-210.
- 2) O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante o valor é de **R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**.

Senhor Controlador,

Na oportunidade em que cumprimento a V.Sa, venho encaminhar o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer na Dispensa de Licitação nº 002/2024, objetivando a Adjucação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde-FMS.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal, documentação anexo, justifica-se que, consoante legislação vigente, A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços, que incluem a marcação e o acompanhamento de uma variedade de exames e consultas médicas, é de suma importância para atender à demanda excedente da regulação de saúde na Capital do Estado de Pernambuco.

O Sistema Único de Saúde (SUS) foi criado com o objetivo de universalizar o acesso à saúde. No entanto, muitos pacientes residentes no município não possuem o conhecimento necessário para marcar e realizar exames e procedimentos na capital do estado. A contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço permitirá que esses pacientes tenham acesso a um atendimento de qualidade, garantindo a efetividade do SUS.

Além disso, a empresa contratada deverá estar familiarizada com todo o arcabouço técnico do SUS, garantindo que os serviços prestados estejam em conformidade com as diretrizes e normas do

Governo Municipal de Brejão

sistema. Isso é crucial para garantir a qualidade e a eficácia dos serviços prestados, bem como para assegurar que os pacientes recebam o melhor atendimento possível.

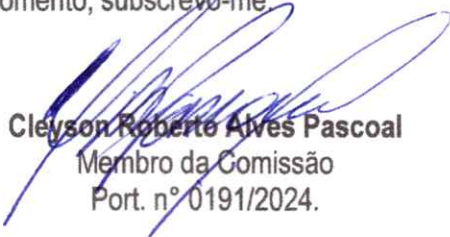
Por outro lado, a demanda por exames e consultas médicas tem aumentado constantemente, excedendo a capacidade de regulação do município. A contratação de uma empresa para auxiliar nesse processo é fundamental para garantir que todos os pacientes cadastrados no SUS que necessitam realizar Tratamento Fora do Domicílio (TFD) recebam o atendimento necessário.

Fundamenta-se no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.

Remeta-se os autos, com objetivo de uma análise criteriosa pela Controladoria Geral do Município de Brejão/PE.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Autoridade Superior, para os devidos fins de Adjudicação e homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me


Cleyson Roberto Alves Pascoal
Membro da Comissão
Port. nº 0191/2024.





Governo Municipal de Brejão/PE

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 005/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

ASSUNTO: Solicitação para Adjudicação e Homologação de Contratação Direta.

Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 179
Comissão de Licitação

Veio ao conhecimento desta Controladoria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, o Processo Licitatório expresso acima com seu pedido de análise e parecer.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DO OBJETO

Constitui o presente para prestação de serviços voltados à marcação e acompanhamento de exames e consultas diversas para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Brejão/PE.

DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Consentâneo à análise da documentação apensada ao procedimento licitatório, cabe salientar que o mesmo obedeceu a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 75, inciso II; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 11.871/2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos, e Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, e legislação pertinentes, e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Empresa:



Governo Municipal de Brejão/PE

EXCEPCIONAL SAÚDE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 47.983.787/0001-12, com sede a Avenida Agamenon Magalhães, nº 3341, Sala 0207, Ed. Empr. Tacaruna, CXPST 028, Torreão, Recife/PE, CEP: 52.030-210, com valor global do objeto em **R\$ 18.600,00** (dezoito mil e seiscentos reais).

DA CONCLUSÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios da Licitação Pública, para que a Comissão Permanente de Licitação prossiga com os trâmites necessários, pareço pela **homologação e efetivação da contratação do licitante vencedor**.



É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

Palácio José Custódio das Neves, 25 de março de 2024.


Júlio César Sampaio de Melo
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 025/2021